



# Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI Nº 297/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE  
JATOBÁ  
**RECEBIDO**  
EM: 27/05/2011  
AS: 11:00 HORAS  
*G.M. Santana*

**EMENTA:** Altera o PCCVM e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I, da Lei Municipal nº 269/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

## MATRIZ DE VENCIMENTO – 150 H/A (MENS AIS) OU 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL	I	II	III	IV	V
F	1.136,32	1.193,13	1.252,78	1.315,41	1.381,18
E	1.082,21	1.136,32	1.193,13	1.252,78	1.315,41
D	1.030,68	1.082,21	1.136,32	1.193,13	1.252,78
C	981,60	1.030,68	1.082,21	1.136,32	1.193,13
B	934,86	981,60	1.030,68	1.082,21	1.136,32
A	890,35	934,86	981,60	1.030,68	1.082,21

## MATRIZ DE VENCIMENTO – 200 H/A (MENS AIS) OU 40 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL	I	II	III	IV	V
F	1.515,10	1.590,85	1.670,39	1.753,90	1.841,59
E	1.442,96	1.515,10	1.590,85	1.670,39	1.753,90
D	1.374,25	1.442,96	1.515,10	1.590,85	1.670,39
C	1.308,81	1.374,25	1.442,96	1.515,10	1.590,85
B	1.246,49	1.308,81	1.374,25	1.442,96	1.515,10
A	1.187,14	1.246,49	1.308,81	1.374,25	1.442,96

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Município de Jatobá - PE - 2011



## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80


PERNAMBUCO

05.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes  
05.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes  
12.361.016.2025 – Vencimentos dos Docentes  
31.90.11-Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil

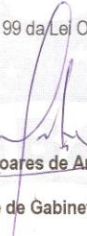
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 1º de janeiro de 2011.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2011.

  
João Gomes de Araújo  
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá - PE.

  
Nestor Soares de Araújo  
Chefe de Gabinete